



(OAB: 13781/CE). Advogado: Ronald Feitosa Aguiar Filho (OAB: 24986/CE). Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

18 - **0038289-61.2013.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Banco Itaucard S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Apelada: Maria Eladia Leite de Melo Bento. Advogado: Sérgio Gurgel Carlos da Silva (OAB: 2799/CE). Advogada: Mariana Gomes Pedrosa Bezerra (OAB: 19348/CE). Advogado: Marcela Leopoldina Quezado Gurgel e Silva (OAB: 18971/CE). Advogada: Samara da Paz Oliveira (OAB: 24482/CE). Advogada: Amanda Peres da Silveira (OAB: 24573/CE). Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE). Advogada: Patricia Lucas Maia (OAB: 32012/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Total de processos a julgar: 18

Fortaleza, 7 de junho de 2021.

Brenda Vasconcelos Costa Ramos

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16ª/2021

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 25 (vinte e cinco) de maio de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30h, teve lugar a Décima Sexta Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, e representando a Defensoria Pública as Excelentíssimas Senhoras Doutorras LEILA MARIA CARVALHO COSTA e ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. JULGAMENTOS – 1 - Agravo de Instrumento Nº 0627540-34.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Agravante: Antônio Cleto Gomes. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores Em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Ceará – SINDIÁGUA. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a)s Patrono(a)s Orador(a)(es), os Ilmos. Drs. Advogados Rafael Carneiro de Castro (OAB: 17275/CE), representando a parte agravante, e Eric Saboia Lins Melo (OAB: 12141/CE), representando a parte agravada, sustentaram oralmente as suas razões por videoconferência. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **2 - Agravo Interno Cível Nº 0627540-34.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Agravante: Sindicato dos Trabalhadores Em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Ceará – SINDIÁGUA. Agravado: Antônio Cleto Gomes. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Eric Saboia Lins Melo (OAB: 12141/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **3 - Agravo de Instrumento Nº 0621665-49.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Agravante: S. M. V. Repr. Legal: M. T. D. M. Agravado: L. A. R. V. de S. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a)s Patrono(a)s Orador(a)(es), Os Ilmos. Drs. Advogados Jardelly de Aguiar Cunha Maranhão (OAB: 21809/CE), representando a parte agravante, e Lincoln Mattos Magalhães (OAB: 15053/CE), representando a parte agravada, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **4 - Agravo de Instrumento Nº 0639030-53.2020.8.06.0000 (D) – Crato.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: José Josinete Bezerra. Curadora: Ramilla Aguiar Beserra. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), O Ilmo. Dr. Advogado Victor de Carvalho Rodrigues (OAB: 33232/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Agravo de Instrumento Nº 0628367-45.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto, e Meio Ambiente do Ceará – SINDIÁGUA. Agravado: Antônio



Cleto Gomes. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a)s Patrono(a) (s) Orador(a)(es), os Ilmos. Drs. Advogados Eric Saboia Lins Melo (OAB: 12141/CE), representando a parte agravante, e Rafael Carneiro de Castro (OAB: 17275/CE), representando a parte agravada, sustentaram oralmente as suas razões por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso por estar prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Apelação Cível Nº 0000309-57.2018.8.06.0063 (D) – Catarina.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: Cicera Ferreira de Sousa. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Apelação Cível Nº 0212787-37.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: José Roberto Rodrigues de Moura. Apelado: HDI Seguros S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **8 - Agravo de Instrumento Nº 0629178-39.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Agravante: Andréa Portela Maia. Agravado: Anderson Queiroz Lemos. Agravada: Camila Queiroz Lemos. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **9 - Agravo de Instrumento Nº 0633184-89.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Agravante: CONSCOL - Construtora Contepadre EIRELI. Agravado: Asfaltos Nordeste Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0187561-98.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. H. de O. L. Apelado: E. S. L. Repr. Legal: T. S. L. Apelado: M. V. S. L. Repr. Legal: T. S. L. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **11 - Embargos de Declaração Cível Nº 0137076-94.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargada: Maria Leoneide Teixeira Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Agravo de Instrumento Nº 0626256-88.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: M. P. do E. do C. Agravado: F. Y. A. S. D. Agravado: T. de S. da S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível Nº 0783437-53.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito. Apelado: Rogerio da Silva Rodrigues Alves. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível Nº 0154850-84.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. de F. M. da S. Apelado: P. M. da S. Apelada: M. N. G. S. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **15 - Embargos de Declaração Cível Nº 0131092-08.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: WA Artigos Óticos Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Embargos de Declaração Cível Nº 0004577-30.2016.8.06.0127/50000 (D) - Monsenhor Tabosa.** Embargante: Ticiane Silva Lopes do Nascimento. Embargante: Monalisa Rocha da Silva do Carmo. Embargado: Instituto de Formação Superior do Ceará – IFESC. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Embargos de Declaração Cível Nº 0021925-32.2008.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Reginaldo Marques de Lima Filho. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Embargos de Declaração Cível Nº 0123947-56.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Maria Verônica de Melo Sousa Correia. Embargado: Unimed Norte/Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Embargos de Declaração Cível Nº 0124392-74.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Sul América de Pessoas e Previdência S.A. Embargado: Luciano Mendes Vasconcelos. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Embargos de Declaração Cível Nº 0043356-31.2017.8.06.0091/50000 (D) – Iguatu.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargada: Samara Rodrigues de Souza. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Embargos de Declaração Cível Nº**



**0144851-63.2018.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Distribuidora de Alimentos Cajuzinho Eireli ME. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **22 - Embargos de Declaração Cível Nº 0895512-44.2014.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: José Helder Frota Gomes Capote. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **23 - Embargos de Declaração Cível Nº 0893359-38.2014.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Raimunda dos Santos Lira. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **24 - Agravo de Instrumento Nº 0638365-37.2020.8.06.0000 (D) – Paracuru.** Agravante: Francisco José Alves Almeida. Agravada: Renata Cyntia Santos de Almeida. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **25 - Agravo de Instrumento Nº 0625040-58.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Paraná Banco S/A. Agravado: Francisco Dinardo Alves. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **26 - Apelação Cível Nº 0270534-42.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelada: Angelica da Costa de Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **27 - Apelação Cível Nº 0125652-89.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: MP Transportes e Turismo Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **28 - Apelação Cível Nº 0050273-61.2020.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Espólio de Antonio Paiva de Macedo. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **29 - Apelação Cível Nº 0140524-12.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Comercial Visão Dupla Ltda. Apelante: Antônia Edilene de Almeida Moraes. Apelante: Carla Rafaela Bento Cunha. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **30 - Apelação Cível Nº 0004723-47.2017.8.06.0059 (D) – Caririçu.** Apelante: Telefônica Brasil S/A – Vivo. Apelado: Maria Socorro Gomes de França. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **31 - Apelação Cível Nº 0043371-52.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sandriny de Souza do Nascimento. Apelante: Sandra Maria Marques de Souza. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Francisca Carlinda Mendonça Rodrigues. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso de Sandriny de Souza do Nascimento para, no mérito, dar-lhe provimento, bem como em não conhecer do recurso do terceiro interessado, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **32 - Apelação Cível Nº 0003049-64.2018.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Moto Honda da Amazônia Ltda. Apelado: Marcelo Policarpo de Sousa. Apelado: Sobral Motos Veiculos Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **33 - Apelação Cível Nº 0008128-65.2017.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apte/Apdo: Vicente Andrade Gonçalves. Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso da parte autora para, no mérito, dar-lhe provimento, bem como em não conhecer do recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **34 - Apelação Cível Nº 0004495-79.2015.8.06.0144 (D) – Pentecoste.** Apelante: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial. Apelado: Klinemberg dos Santos Gomes. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **35 - Apelação Cível Nº 0003086-56.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Angelica Maria Oliveira de Castro Vieira. Apelada: Maria Eliane Moreira Nogueira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **36 - Apelação Cível Nº 0020945-48.2019.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: J. M. M. M. Apelante: O. L. C. Apelado: F. J. R. da S. Apelada: B. P. da S. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **37 - Apelação Cível Nº 0012649-77.2014.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Ana Maria Andrade Araújo. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **38 - Embargos de Declaração Cível Nº 0140899-42.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Alysso Sales Melo. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO



BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **39 - Agravo de Instrumento Nº 0622373-36.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: R. A. I. Agravada: J. A. R. Repr. Legal: R. R. de S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **40 - Agravo de Instrumento Nº 0634001-22.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Francisco de Assis Vieira Sales. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **41 - Agravo de Instrumento Nº 0622853-14.2020.8.06.0000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Paulo de Sousa Braga. Agravante: Ana Lourdes Braga Rodrigues. Agravante: José Airton Rodrigues. Agravado: Associação Cultural Esportiva Novo América. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **42 - Apelação Cível Nº 0005689-75.2019.8.06.0144 (D) – Pentecoste.** Apelante: Eudora Interbelle Comércio de Produtos de Beleza Ltda. Apelado: João Eliclaudio Costa de Moura. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **43 - Apelação Cível Nº 0011364-44.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Francisca Alves Pinheiro. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **44 - Apelação Cível Nº 0203937-91.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Ivo da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **45 - Apelação Cível Nº 0008525-75.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Francisca Soares da Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **46 - Apelação Cível Nº 0020291-62.2019.8.06.0147 (D) - Piquet Carneiro.** Apelante: Maria Barbosa Vieira. Apelado: Banco Ceteltem S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **47 - Apelação Cível Nº 0009047-05.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Expedito Vieira da Silva. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte Promovida, bem como dar parcial provimento ao recurso da parte Autora, conforme acórdão lavrado”. **48 - Apelação Cível Nº 0116476-18.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jose Maria de Lima. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **49 - Apelação Cível Nº 0001862-96.2019.8.06.0163 (D) - São Benedito.** Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A. Apelado: Antonio Alves Pereira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **50 - Apelação Cível Nº 0267382-83.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisca Maria Nogueira Costa. Apelado: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **51 - Apelação Cível Nº 0011296-96.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Apelado: Ricardo José Vilar de Brito. Apelado: Ângela Maria da Costa Brito. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em cassar de ofício a sentença, restando prejudicado o recurso, conforme acórdão lavrado”. **52 - Apelação Cível Nº 0000574-34.2018.8.06.0136 (D) – Pacajus.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Francisco Ribeiro da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **53 - Apelação Cível Nº 0169885-06.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Luzia Maria de Jesus. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **54 - Apelação Cível Nº 0129010-77.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Esther Paixão Pereira da Silva. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **55 - Apelação Cível Nº 0005725-26.2019.8.06.0142 (D) – Tauá.** Apelante: Luiza Alves Costa Sena. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **56 - Apelação Cível Nº 0062090-68.2019.8.06.0088 (D) – Quixadá.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Raimunda Galdina de Menezes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **57 - Embargos de Declaração Cível Nº 0022056-05.2017.8.06.0029/50000 (D) – Acopiara.** Embargante: Expedito Ferreira da Silva. Embargado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **58 - Embargos de**



**Declaração Cível Nº 0159747-87.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Arquimedes Bucar Lages Carvalho. Embargado: José Joaquim de Oliveira Alves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **59 - Embargos de Declaração Cível Nº 0637228-20.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Liv - Linhas Inteligentes de Atenção À Vida S/A. Embargado: Associação dos Servidores da Polícia Federal do Estado do Ceará – ASPOFECE. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **60 - Embargos de Declaração Cível Nº 0020859-42.2014.8.06.0151/50000 (D) – Quixadá.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Francisco Alexsandro Machado Maciel. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **61 - Embargos de Declaração Cível Nº 0205013-53.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: MercadoLivre.com Atividades de Internet Ltda. Embargado: Marcelo Carvalho Costa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **62 - Embargos de Declaração Cível Nº 0017953-88.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Aloisio Sergio Novais. Embargado: Joao Jaime Gomes Marinho de Andrade. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **63 - Embargos de Declaração Cível Nº 0021866-44.2008.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargada: Francisca Lopes Sozana Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **64 - Agravo de Instrumento Nº 0628816-08.2017.8.06.0000 (D) - Santa Quitéria.** Agravante: Espólio de José Canuto de Farias. Inventariante: Judite Aragão de Farias. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **65 - Agravo de Instrumento Nº 0634677-67.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Larissa Pamela Maia Matos. Agravado: FAECE-Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **66 - Agravo de Instrumento Nº 0623300-65.2021.8.06.0000 (D) – Massapê.** Agravante: Francisco Machado Aguiar. Agravado: Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **67 - Agravo de Instrumento Nº 0623810-78.2021.8.06.0000 (D) – Itaipoca.** Agravante: Banco Daycoval S/A. Agravado: Mardone José da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **68 - Agravo de Instrumento Nº 0624400-55.2021.8.06.0000 (D) – Umirim.** Agravante: Banco Itaú Consignado S/A. Agravada: Maria Doralice Matilde da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **69 - Agravo de Instrumento Nº 0624135-53.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Sandra Mara Coelho Studart. Agravante: Rafael Studart Sindeaux. Agravado: Hospital São Mateus Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Em continuidade ao julgamento iniciado aos 18 de maio de 2021, manifestou-se o eminente Des. Raimundo Nonato Silva Santos, que havia pedido vista dos autos na retromencionada sessão de julgamento, devolvendo-os em mesa para acompanhar o voto do Nobre Des. Relator Francisco Bezerra Cavalcante. Com a palavra, a Exma. Sra. Des. Maria do Livramento Alves Magalhães, a qual votou com o Relator. Feito julgado por unanimidade. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **70 - Apelação Cível Nº 0138256-97.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marcio Romano Kubiszewski. Apelante: Carmen Stefania Mendina Prates. Apelado: Via Brasil Mudanças. Apelado: Sao Miguel Mudanças. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **71 - Apelação Cível Nº 0050703-80.2020.8.06.0101 (D) – Itaipoca.** Apelante: Arthur Braga de Paula. Apelado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **72 - Apelação Cível Nº 0139612-44.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alana Nogueira de Almeida Sousa. Apelante: Levi Nogueira de Almeida Sousa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **73 - Apelação Cível Nº 0205404-08.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Davi Pires Rogerio. Apelado: Disal Administradora de Consórcio Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **74 - Apelação Cível**



**Nº 0050327-90.2020.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Rosa Luisa Magalhães. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.

**75 - Apelação Cível Nº 0212774-38.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Leonardo Liberato Pontes Cavalcante. Apelado: Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza – CDL. Apelado: SERASA S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.

**76 - Apelação Cível Nº 0008480-71.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Francisca Alves Pereira. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco promovido, bem como dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.

**77 - Apelação Cível Nº 0047488-23.2014.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Hugo Comércio e Serviço de Auto Peças Ltda – ME. Apelado: Banco CNH Industrial Capital S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.

**78 - Apelação Cível Nº 0050108-19.2020.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Maria Lucilene de Almeida Moreira. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.

**79 - Apelação Cível Nº 0142625-56.2016.8.06.0001 (D) – Iguatu.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Tiago Ferreira Beserra. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.

**80 - Apelação Cível Nº 0043243-08.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Banco do Brasil S.A. Apte/Apdo: Cesar Augusto Campos de Alencar Bezerra. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso da parte autora, bem como em conhecer do recurso da parte ré para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.

**81 - Apelação Cível Nº 0039574-44.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Tania Saraiva de Melo Pinheiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.

**82 - Apelação Cível Nº 0252850-07.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Construtora Pílares Eireli ME. Apelado: Francisco Márcio Pinto B. Madeiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.

**83 - Apelação Cível Nº 0261521-19.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/A. Apelada: Marília Monteiro do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.

**84 - Apelação Cível Nº 0050307-28.2020.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Francisco Henrique. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco promovido, bem como dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.

**85 - Embargos de Declaração Cível Nº 0017399-47.2017.8.06.0117/50000 (D) – Maracanaú.** Embargante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Embargado: Armando Geraldo da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**86 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000424-54.2017.8.06.0147/50000 (D) - Piquet Carneiro.** Embargante: Francisco Alves de Moura. Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco promovido, bem como dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.

**87 - Embargos de Declaração Cível Nº 0164145-04.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Embargado: Ademar Leao Lobato, Repr. Legal: Oneides de Jesus Lobato. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**88 - Embargos de Declaração Cível Nº 0627343-79.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: DIVEPEL - Distribuidora de Veículos Peixoto Ltda. Embargado: Alexandre Pontes Linhares. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**89 - Embargos de Declaração Cível Nº 0172191-16.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Pan S/A. Embargada: Francisca Célia Vieira Bezerra. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**90 - Embargos de Declaração Cível Nº 0149646-15.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Raimundo Ribeiro da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A



Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **91 - Embargos de Declaração Cível Nº 0160923-62.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Free Life Operadora de Planos de Saúde Ltda. Embargada: Germanda de Sousa Pinheiro. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **92 - Embargos de Declaração Cível Nº 0046265-98.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargada: Maria José Lucena Brito. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **93 - Embargos de Declaração Cível Nº 0852614-16.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: José Evaldo de Sousa. Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **94 - Agravo de Instrumento Nº 0630364-63.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Mônica Parente Coelho. Agravante: Alexandre Augusto Nogueira Coelho. Agravado: SPE Fortaleza Shopping S/A. Agravado: SPE Andrios Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado: Administradora North Shopping Jóquei Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **95 - Agravo Interno Cível Nº 0630364-63.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Mônica Parente Coelho. Agravante: Alexandre Augusto Nogueira Coelho. Agravado: SPE Fortaleza Shopping S/A. Agravado: SPE Andrios Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado: Administradora North Shopping Jóquei Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **96 - Agravo de Instrumento Nº 0629094-38.2019.8.06.0000 (D) – Quixeramobim.** Agravante: DB Medicina Diagnóstica Ltda. Agravada: Paula Eveline de Araújo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **97 - Agravo de Instrumento Nº 0627775-98.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: D. C. P. Agravado: M. C. C. Repr. Legal: A. G. C. M. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **98 - Agravo de Instrumento Nº 0624417-33.2017.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Rodolfo Guimarães de Moraes. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **99 - Agravo de Instrumento Nº 0634124-54.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Azul - VX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Não padronizados. Agravado: Intexi Incorporações e Participações Ltda. Agravado: Intexi Incorporações e Construções Ltda. Agravado: Crisanto Ferreira de Almeida Filho. Agravada: Ruth Barros de Almeida. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **100 - Agravo Interno Cível Nº 0622449-65.2017.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Â M. B. Agravado: A. H. L. Agravado: L. H. L. Agravado: R. H. L. Agravado: S. H. L. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **101 - Agravo Interno Cível Nº 0163424-62.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Márcia Maria Militão Uchoa. Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **102 - Apelação Cível Nº 0553371-54.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antonio Everton Lima Izidio. Apelado: Jonas Rodrigues de Moura. Apelada: Damiana Cleidijane Guimarães Leite de Moura. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **103 - Apelação Cível Nº 008855-41.2015.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: José Franklin Rodrigues dos Santos. Apelado: Banco do Brasil S/A. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **104 - Apelação Cível Nº 0907921-23.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Diego Torres Mourão. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **105 - Apelação Cível Nº 0118188-43.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ronaldo Raul Gomes Madureiro. Repr. Legal: Maria Jamires Gomes Carneiro. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para anular a sentença, restando prejudicada a análise do mérito, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **106 - Apelação Cível Nº 0019852-22.2016.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria Iraci Chaves Nascimento. Apelado: Banco BMG S.A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **107 - Apelação Cível Nº 0007929-29.2014.8.06.0171 (D) – Tauá.** Apelante: Ace Seguradora S.A. Apelado: Ivna Gomes Fernandes. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des.



FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **108 - Apelação Cível Nº 0133907-75.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marítima Seguros S/A. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Manaceso José Tomé Praciano Soares. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **109 - Apelação Cível Nº 0838182-89.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Carlos Gomes da Silva. Apelado: Mapfre Seguradora S/A. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **110 - Apelação Cível Nº 0004245-89.2013.8.06.0120 (D) – Marco.** Apelante: José Edson de Lira. Apelado: Perilo Silva Neves. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **DIVERSOS – I - DIVERSOS - I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1 - A Ilma. Dra. Advogada Kelley Contieri Silveira Ibrahim (OAB: 15986/AL) – Processo nº 0000309-57.2018.8.06.0063 (Não compareceu); I.2) O Ilmo. Dr. Advogado Eduardo Henrique Aguiar (OAB: 12736/CE) - Processo nº 0212787-37.2020.8.06.0001 (Dispensa); I.3) O Ilmo. Dr. Advogado Hermano Monteiro Vieira (OAB: 36512/CE) - Processo nº 0629178-39.2019.8.06.0000 (Dispensa); I.4) O Ilmo. Dr. Advogado Evandson Marques Lima Barreto (OAB: 39955/CE)- Processo nº 0633184-89.2019.8.06.0000 (Dispensa); **II – Julgamento adiado:** II.1) Apelação Cível Nº 0135181-35.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: L&A Promotora de Vendas Eireli. Apelado: Flávio Bernardo das Chagas Veríssimo. Apelado: Elisana de Melo Ribeiro Veríssimo. Anunciado o processo, o eminente Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos decidiu retirar o processo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento; II.2) Apelação Cível Nº 0025229-10.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Rodolfo Rodrigo Cesario Nascimento. Apelada: Farmacias Pague Menos Ltda. Anunciado o processo pelo Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, dispensada a leitura do relatório pelo Patrono Orador, o Ilmo. Dr. Advogado Luiz Carlos Silvestre de Oliveira Júnior (OAB: 26181/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, o eminente Des. Relator Raimundo Nonato Silva Santos proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Em seguida, a Nobre Des. Maria do Livramento Alves Magalhães pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento; **III - Retirados de pauta:** III.1) Agravo de Instrumento Nº 0623322-26.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Gláucia Maria Maia. Agravada: Maria do Socorro Dias de Oliveira. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.2) Agravo Interno Cível Nº 0623322-26.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Gláucia Maria Maia. Agravada: Maria do Socorro Dias de Oliveira. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.3) Apelação Cível Nº 0863840-18.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Alexsandra Moraes Franco de Farias. Apelante: Paulo Celso Gomes de Farias Júnior. Apelado: Época Engenharia Importação e Comércio Ltda. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; **IV) O Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos informou aos demais Pares acerca dos ofícios enviados a essa e. Câmara para as convocações de membros para integrar os quorais de julgamento das egrégias 2ª Câmara de Direito Privado e 3ª Câmara de Direito Privado dessa Corte de Justiça no dia 26 de maio do corrente ano, às 08h30min, restando-se consignada a sua indicação para a composição da 2ª Câmara de Direito Privado, bem como a impossibilidade da presença do eminente Des. Francisco Bezerra Cavalcante para a referida Sessão de Julgamento da e. 3ª Câmara de Direito Privado, devendo esta Coordenaria adotar as providências necessárias para a competente comunicação; **V) VOTO DE PARABÉNS – O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante propôs voto de parabéns antecipadamente pelo vindouro nascimento de neto da Exma. Sra. Des. Maria do Livramento Alves Magalhães. Acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos e Durval Aires Filho, assim como o Exmo. Sr. Dr. João Eduardo Cortez, representante da d. Procuradoria de Justiça, e as Exmas. Sras. Dras. Leila Maria Carvalho Costa e Ana Cristina Soares de Alencar, representantes da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Fortaleza, 25 (vinte e cinco) de maio de 2021. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Ferreira Queiroz. Subscrovo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.****

**Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**  
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

**Procurador de Justiça**  
**JOÃO EDUARDO CORTEZ**

**BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS**  
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

## SEÇÃO CRIMINAL

### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - Seção Criminal